

## ANEXO I – CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

TERMOS DE CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMT – CAMPUS \_\_\_\_\_ E EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO \_\_\_\_\_

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ representado pelo seu(sua) Diretor(a) Geral \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado IFMT Campus \_\_\_\_\_ e o Empreendimento \_\_\_\_\_, sem CNPJ, neste ato representado pelo(a) líder de equipe \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casada(a), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada Empreendimento Pré-incubado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos conceitos:

§ 1º IFMT Campus \_\_\_\_\_ – Instituição com personalidade jurídica que detém infraestrutura, corpo técnico e acadêmico à disposição do Empreendimento Pré-incubado, respondendo pelo presente contrato.

§ 2º Núcleo da Ativa Campus \_\_\_\_\_ – Incubadora de Empresas do IFMT, Núcleo Campus \_\_\_\_\_, executora do processo de pré-incubação.

§ 3º Empreendimento Pré-incubado – Pessoa física ou jurídica que esteja em processo de pré-incubação conforme o art. 05, item II, do regimento interno da Ativa, que utiliza instalações e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMT campus \_\_\_\_\_, para desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas aplicadas a produtos e serviços inovadores, produção e comercialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das atividades obrigatórias:

§ 1º O período de Pré-incubação será de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, em que as atividades mínimas obrigatórias, previstas para o período, são a elaboração dos itens:

I. Pesquisa de Validação

II. Modelo de Negócios

III. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (Minimum Viable Product)

IV. Apresentação final do negócio por meio de um Pitch em evento presencial e o envio de um Pitch gravado do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– Das equipes de pré-incubação:

§ 1º Os projetos poderão ser submetidos por equipes compostas por até 05 (cinco) membros entre estudantes regularmente matriculados no IFMT, servidores e/ou membros da comunidade externa.

§ 2º A ideia ou projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O candidato poderá indicar uma empresa que patrocine ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto.

§ 3º A equipe do empreendimento pré-incubado \_\_\_\_\_ é composta pelos membros:

\_\_\_\_\_, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

\_\_\_\_\_, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

\_\_\_\_\_, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

\_\_\_\_\_, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

\_\_\_\_\_, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso da infraestrutura e divulgação dos projetos:

§ 1º O Empreendimento Pré-incubado poderá utilizar a infraestrutura e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMT campus \_\_\_\_\_, conforme descrito no projeto e com aval da direção geral do campus, sem prejuízo das atividades de ensino da instituição.

§ 2º Caso o Empreendimento Pré-incubado faça sua divulgação via Internet, em congressos, seminários, feiras ou outros eventos similares, deverá inserir ícones com logotipos do IFMT campus \_\_\_\_\_ e da Ativa aos projetos desenvolvidos.

§ 3º Caso o IFMT campus \_\_\_\_\_ ou a Ativa façam divulgação do programa de pré-incubação via Internet, em congressos, seminários, feiras ou outros eventos similares, farão menção ao Empreendimento Pré-incubado e aos projetos desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações, responsabilidades e deveres:

§ 1º Na vigência deste contrato, o Empreendimento Pré-Incubado e toda pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, deverão cumprir o regimento interno do IFMT campus \_\_\_\_\_, sendo responsabilidade do Empreendimento Pré-Incubado todo e qualquer dano que sua equipe ou prepostos causarem às instalações, prédios e equipamentos, que deverão ser devolvidos em perfeito estado após o período de Pré-Incubação.

§ 2º O IFMT campus \_\_\_\_\_ se reserva o direito de rescindir de imediato este contrato caso o Empreendimento Pré-Incubado, signatária do presente documento, em decorrência de descumprimento das cláusulas contratuais que lhe couber.

§ 3º O pré-incubado deve elaborar, com auxílio do Núcleo da Ativa, o plano de trabalho para o período da pré-incubação, participar das atividades ofertadas pela Ativa Incubadora, de acordo

com seu plano de trabalho e entregar os itens obrigatórios até o prazo máximo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais:

§ 1º O IFMT campus \_\_\_\_\_ obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na legislação complementar, durante a vigência deste contrato. Para execução as atividades previstas neste contrato e para relacionamento entre Empreendimento Pré-incubado e o IFMT campus \_\_\_\_\_ fica indicado como executor o/a gerente local do Núcleo da Ativa campus \_\_\_\_\_.

§ 2º Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 3º E por acharem justo e de acordo, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por respectivos dirigentes, na presença de duas testemunhas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome do(a) líder]

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Demais membros]

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Gestor Local]

Gerência Local da Ativa

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Coordenador de Extensão]

Coordenador de Extensão – Port. Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

[Nome do(a) Diretor(a) Geral]

Diretor(a) Geral do Campus \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_